



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO Nº 120/2016 - RP 098/2016**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **240/2016**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - PALÁCIO DOS FERROVIÁRIOS, E EM DIVERSAS ROTATÓRIAS E PRAÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_,

CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2016 - RP 098/2016**

Processo n.º: **240/2016**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - PALÁCIO DOS FERROVIÁRIOS, E EM DIVERSAS ROTATÓRIAS E PRAÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.**

### ÍNDICE

<b>1 - PREÂMBULO</b>	<b>3</b>
<b>2 - OBJETO</b>	<b>3</b>
<b>3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>4 - ENTREGA DOS ENVELOPES</b>	<b>4</b>
<b>5 - CREDENCIAMENTO</b>	<b>5</b>
<b>6 - PROPOSTAS COMERCIAIS</b>	<b>5</b>
<b>7 - HABILITAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>8 - SESSÃO DO PREGÃO</b>	<b>9</b>
<b>9 - RECURSOS</b>	<b>11</b>
<b>10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>11- DO CONTRATO</b>	<b>12</b>
<b>12 - PAGAMENTO</b>	<b>13</b>
<b>13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>13</b>
<b>14 - DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO</b>	<b>26</b>



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 120/2016 - RP 098/2016 - PROCESSO Nº: 240/2016**

**1 - PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - PALÁCIO DOS FERROVIÁRIOS, E EM DIVERSAS ROTATÓRIAS E PRAÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 120/2016, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde à Rua Doutor Afrânio, n.º 163, Bairro Centro, no dia **17 de novembro de 2016, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3214.

**2 - OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - PALÁCIO DOS FERROVIÁRIOS, E EM DIVERSAS ROTATÓRIAS E PRAÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo V, deste instrumento convocatório.



### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação:

**I-** os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**II-** empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**III-** empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**IV-** Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**V** - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.**

**DATA: 17 de novembro de 2016.**

**HORÁRIO: 13:00 horas**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2016 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA  
COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2016  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**4.2** – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**5.1.1.** Por credencial entende-se:

a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de



seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.** Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

**5.2.1.** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

**5.3.** A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 117/2016. Data e local _____  _____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**5.4.** As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

**5.5.** O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5,3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

**5.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão da Pregoeiro.



## **6 – PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

**6.1.1** - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.1.2** - Preço unitário e total por item, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

**6.1.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.4** - Os serviços licitados serão feitos de forma global, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação,** através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim, sempre na zona urbana do Município de Araguari ou em seus distritos;

**6.1.5** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.1.6** - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

## **7 – HABILITAÇÃO**

**7.1.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração Pública;



**7.2.** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

### **7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento);**

**7.2.1.2** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento);**

**7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento);**

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

### **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**7.2.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**7.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.





**7.2.2.5.** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.3.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93. **A certidão deverá ser apresentada em sua forma original ou autenticada por oficial público (tabelionato/cartórios de notas).**

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, em até 50% (cinquenta por cento) do contido no Termo de Referência anexo I.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- Prova de que a empresa possui no seu quadro permanente de pessoal, na data da realização da sessão, profissional de nível superior engenheiro civil ou engenheiro elétrico, devidamente inscrito no Conselho profissional competente, o qual será o responsável técnico pelos serviços a serem executados.
- Apresentação de Certidão de registro da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) de sua sede.

**7.2.5** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

**7.2.5.1** - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):



DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.2.5.2** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.3** - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

**7.4** - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.5** - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.5.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.5.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



**7.5.3** – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.6** – Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

## **8 – SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** – Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço global.**

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **8.4 - JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;
- f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**8.4.2.2** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



**8.4.2.3** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícia, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**9.3** - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Araguari-MG adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1-** O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que, deverá ser discriminado no mesmo.

**11.2-** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no Decreto nº 7.792/2013.

**11.3-** O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

**11.4-** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.



**11.5-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

**11.6-** A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato no Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**11.7-** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**11.8-** É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

**11.9-** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

**11.9.1 –** O prazo de entrega do objeto da licitação **será de 12 (doze) meses, sendo que cada ordem de entrega deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013.**

## **12- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1-** A ATA poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus §§, da Lei no 8.666/93.

**12.2-** A rescisão imediata da ATA caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

**12.2.1-** Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**12.2.2-** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

**12.2.3-** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;



**12.2.4-** Desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da ATA;

**12.2.5-** Cometer, reiteradamente, faltas na execução da ATA;

**12.2.6-** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da ATA.

### **13 – PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a o termino dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

**13.2** - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
288	02.09. .15.752.0012.2061.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

**14.1.1** – advertência, que será realizada por escrito;

**14.1.2** - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

**14.1.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.1.4-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.





**14.2** - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

**14.2.1** - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

**14.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**14.4** - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

**14.5** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**14.6** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### **14.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**14.7.1** - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**14.7.1.1** - retardarem a execução do Pregão;

**14.7.1.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

**14.7.1.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



**15.2** - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**15.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.4** - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**15.5** - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

**15.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.7** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.8** - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG:** [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).

**15.9**- Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber  
Anexo I – Termo de Referência – Memorial Descritivo;  
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;  
Anexo III – Modelo de Credenciamento;  
Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;  
Anexo V – Minuta Instrum. Contratual Ata Registro de Preço;



**15.10** - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

**15.11** - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34)3690-3280.

**15.12** - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.

**15.13** - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$ 948.780,00 (novecentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais)** tendo recursos: **Verba 217 Recursos COSIP**, como a fontes pagadoras que custearão a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 26 de outubro de 2016.

**Sr. Braulino Borges Vieira**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Daniel José Peixoto Santana**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I - PROCESSO 240/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 120/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO**

**ILUMINAÇÃO NATALINA 2016**

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente é a contratação de empresa para fornecimento, instalação, manutenção e retirada, mediante locação, de enfeites luminosos natalinos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, em diversas vias públicas do Município de Araguari, na sede da Prefeitura Municipal – Palácio dos Ferroviários -, e em diversas rotatórias de Araguari, conforme memorial descritivo, por ocasião das festividades alusivas ao Natal e Ano Novo.

**2. DESCRITIVO TÉCNICO – Festividades de comemoração natalina 2016**

**2.1 LOCAIS DE INSTALAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS**

2.1.1 Praças

**Dos Ferroviários;**

**Manoel Bonito;**

**Getúlio Vargas;**

**Farid Nader.**

2.1.1.1 . **Recobrimento do caule de 15 árvores naturais de cada praça, totalizando 60 árvores, e instalação de 300 snow falls.**

2.1.1.2 **Instalação de 300 tubos** de Led de 60 cm de comprimento com efeito de pingos de luz. O movimento da luz deverá ser aleatório, intermitente, e não coincidente. Instalação de snowfall nas copas das árvores: deverão ser instalados em cabos pretos ou marrons, a uma distância de aproximadamente 1,5 m, e espalhadas nas copas das árvores.

2.1.1.3 Instalação de árvore de natal de 14 ou 17 m.

2.1.2 RUAS

**Travessa Fernão Dias** (*Entre a Avenida Minas Gerais até a Praça Getúlio Vargas*);

**Rua Marciano Santos** (*desde a Travessa Fernão Dias até a Av. Cel. Theodolino Pereira de*



*Araújo*);

**Rua Rodolfo Paixão** (*entre Av. Cel. Theodolino Pereira de Araújo até cruzamento com a Rua Jaime Gomes*);

**Rua Afonso Pena** (*entre Av. Cel. Theodolino Pereira de Araújo até cruzamento com a Rua Jaime Gomes*);

**Rua Virgílio de Melo Franco** (*entre Av. Cel. Theodolino Pereira de Araújo até cruzamento com a Rua Rio Branco*);

**Travessa São Bento** (*entre Rua Rio Branco até a Praça Manoel Bonito*);

**Brasil Accioly** (*entre a Praça Manoel Bonito e Av. Theodolino Pereira de Araujo*)

**Rua Rui Barbosa** (*entre Praça Manoel Bonito até a Rua Marciano Santos*);

**Rua Dr. Afrânio** (*entre Praça Manoel Bonito até a Praça Nilo Tabuquin*);

**Rua Rodolfo Paixão** (*entre a Rua Quinca Mariano até a Praça Manoel Bonito*);

**Rua Rio Branco** (*Entre Brasil Acciole e Rua Marciano Santos*)

### **2.1.3 DETALHAMENTO DO SERVIÇO NAS RUAS E AVENIDA**

#### **Ruas:**

Transversais de rua com snow falls de 0,60 m: varal confeccionado em cabo PP de 1,5mm x 2 , cor preta, com 12 snofalls cada, e uma sobra para ligação do enfeite à rede elétrica de 4 m.

Fornecimento, instalação e retirada de poste em pontos de fixação fornecidos pela prefeitura. Os postes deverão ter 6 m de altura, em tubo quadrado de aço carbono galvanizado, pintado de preto, de 60 mm x 60 mm, parede de 2 mm.

### **2.1.4 DETALHAMENTO DO SERVIÇO NAS ROTATÓRIAS/ CANTEIROS CENTRAIS**

#### **2.1.5 Rotatórias/ Canteiros Centrais**

**Entrada de Araguari nº 1** – Via Avenida Cel. Theodoro Veloso de Carvalho  
*Ponto de Referência: Rodoviária;*

**Rotatória Central nº 2** – Rua Marciano Santos (*Confluência com a Rua Dr. Canabrava e Rua Luis Schinnor*) – *Ponto de Referência: Antigo Zeppelin;*



2.1.6

**Rotatória Central nº 3 – A definir conforme critério da Secretaria Municipal de Obras.** *(Os itens previstos para esta localidade poderão ser deslocados para outro ponto da cidade)*

**Canteiro Central nº4 - Avenida Theodolino Pereira de Araujo no canteiro** frente ao Mercado Municipal

2.1.6.1 Em cada uma das “rotatórias/ Canteiros” referenciadas deverão ser instaladas **árvores de natal de 6,0 m** deverá ter no máximo 3 seções (saías) de 1,5 m, totalizando 4,5 m, e uma estrela ponteira de 14 pontas de 1,5 m de altura x 1,5 m de largura no mínimo, totalizando no mínimo 6,0 m de altura, com uma base de no mínimo 2,5 m

2.1.6.2 A **árvore de 14 m** deverá ter no máximo 8 seções (saías) de 1,5 m, totalizando 12 m, e uma estrela ponteira de 14 pontas de 2,0 m de altura x 1,5 m de largura no mínimo, totalizando no mínimo 14 m de altura, com uma base de no mínimo 6,0 m.

2.1.6.3 **A árvore de 17 m** deverá ter 10 seções (saías), totalizando 15 m, e uma estrela ponteira de 2,0 m de 14 pontas, totalizando 17,0 m, e sua base deverá ter no mínimo 7,0 m de diâmetro. As microlampadas que recobrirão as árvores de natal deverão ter índice de proteção equivalente a IP 44, conforme segue: Jogos de microlampadas com distancia máxima entre os leds de 10 cm. bitola dos fios de cobre das microlampadas: 0,5 mm, bitola do cabo emborrachado das microlampadas: 3 mm, cabo emborrachado, preto, na proporção de lâmpadas estáticas e piscantes no mesmo jogo de 5 para 1, e cor das microlampadas estáticas poderão azul, verde, vermelho, lilás ou branco, e a cor das microlâmpadas piscantes deverá ser branco gelo (6.000 kelvin). O recobrimento de microlâmpadas deverá ser feito em linhas verticais e horizontais, de modo que uma lâmpada nunca fique a mais de 10 cm de distância da outra. Todas as ligações dos circuitos deverão ser feitas com encaixes “macho-fêmea, sem o uso de ligações diretas e sem o uso de fitas isolantes;

## 2.1.7 PALÁCIO DOS FERROVIÁRIOS

2.1.7.1 Réguas de LED na fachada: Instalação de 36 réguas de LED (“wall washer”) de 36 W rgb, com controle de cor por controle remoto, iluminando todas as colunas do edifício, sendo 18 no andar inferior, 18 no andar superior, e o restante iluminando os detalhes das sacadas centrais dos andares superiores. Os “wall washers” deverão mudar de cor suavemente, variando do âmbar ao vermelho, e do vermelho ao azul. Outras combinações de cor poderão ser solicitadas. Alternativamente, poderá ser solicitado que uma única cor seja configurada.



2.1.7.2 Estrelas tridimensionais de 2,5 m e 1,8 m nas colunas das janelas: Instalação de 08 (oito) estrelas de cinco pontas, medindo aproximadamente 2,5 m e 1,8 m de diâmetro, com 0,30 cm de profundidade, confeccionadas em ferro chato, galvanizado, pintado de branco, recoberto com microlâmpadas de led brancas, com índice de proteção equivalente a IP 44, com fio de cobre de 0,5 mm, recoberto com cabo de borracha de 3 mm, com microlâmpadas estáticas e piscantes na proporção de 5 para 1.

## **2.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

2.2.1 Diodos emissores de luz: todos os adornos luzentes serão contornados com mangueira luzente ou recobertos com jogos de diodos emissores de luz próprios para colocação ao ar livre, com padrão de segurança IP 44, com as seguintes características técnicas:

- a) Jogos de microlâmpadas com distância máxima entre os leds de 10 cm
- b) Bitola dos fios de cobre das microlâmpadas: 0,5 mm
- c) Bitola do cabo emborrachado das microlâmpadas: 3 mm
- d) Tipo de cabo: emborrachado
- e) Cor do cabo: preto
- f) Proporção de lâmpadas estáticas e piscantes no mesmo jogo: 5 x 1
- g) Cor das microlâmpadas estáticas: azul e vermelho para as árvores naturais, verde, lilás, e branco para as árvores de 6,0 m, e branco para as palmeiras da avenida Bahia. Cor das microlâmpadas piscantes: branco gelo (6.000 kelvin)
- h) O recobrimento de microlâmpadas deverá ser feito em linhas verticais e horizontais, de modo que uma lâmpada nunca fique a mais de 10 cm de distância da outra.
- i) Todas as ligações dos circuitos deverão ser feitas com encaixes “macho-fêmea, sem o uso de ligações diretas e sem o uso de fitas isolantes;

2.2.2 Estruturas da árvore de natal: tubos redondos ou quadrados de aço carbono galvanizado ou alumínio estrutural.

2.2.3 Tubos de LED: tubos de LED de 60 cm, com efeito luminoso similar ao de um “pingo de luz”, com 8 W de potência, tensão de 220 V, a serem ligados individualmente em cabo paralelo de 1,5 x 2,5, para instalação nas copas das árvores.



### 2.3 ILUSTRAÇÃO DOS ENFEITES

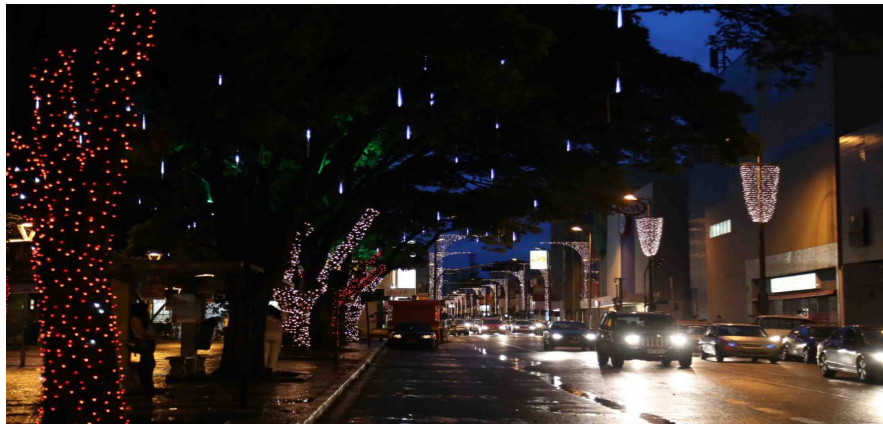


Palácio dos Ferrovários

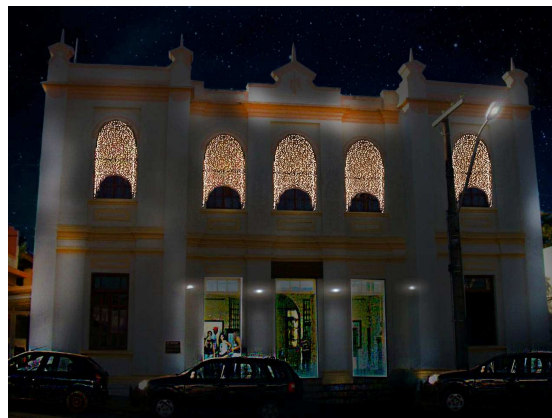


Transversais com snow falls





Snowfalls em árvores naturais e microlampadas recobrendo seus caules.



Casa da Cultura:cortinas de microlampadas nas janelas



Árvore de 6 m



Árvore de 14 m



Árvore de 17 m.

## 2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1 Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Memorial Descritivo, Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto em até 50% (cinquenta por cento). Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

2.4.2

**Para o item 10, de maior complexidade técnica**, que são as árvores de 14 m e 17 m de altura, deverão ser apresentados Certificados de Acervo Técnico, previstos no artigo 30, parágrafo I, inciso 1, da lei 8666/93, em nome da empresa licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica e os Certificados de Acervo Técnicos terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade. As licitantes deverão apresentar, na data da realização da sessão, contrato com engenheiro civil e engenheiro elétrico, devidamente inscritos no Conselho profissional competente, que



serão os responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados. A empresa deverá apresentar ainda Certidão de quitação e registro da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) de sua sede. A exigência destes documentos se justifica pelo dever deste órgão de zelar pela segurança dos profissionais empenhados na execução de obras por ele contratadas, assegurada pelo respeito às normas de engenharia civil e elétrica vigentes.

## **2.5 NORMAS DE EXECUÇÃO**

2.5.1 Trata-se de decoração externa, o que justifica o uso de equipamentos próprios para este fim, como o uso de jogos de microlâmpadas de cabo emborrachado de no mínimo 3 mm de espessura, que garanta o bom funcionamento das instalações do início ao fim do período natalino, a segurança dos visitantes que porventura tenham contato físico com os equipamentos, e dificulte ações de vandalismo. Equipamentos de segurança, tanto individuais como coletivos serão exigidos, assim como o atendimento às normas NR10 e NR35.

## **2.6 PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo previsto para A INSTALAÇÃO DA TOTALIDADE DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE Edital é até o dia 28/11/2016 ou até 20 dias após a assinatura do contrato. O prazo para a desmontagem será de 10 dias, contados a partir do dia 7 de janeiro.

## **2.7 DA RESPONSABILIDADE E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Obras, através da dotação orçamentária de nº 02.01.09.00.15.752.0012.01.2.061.3.3.90.39.00 – Ficha 293– Fonte 117. O valor global do serviço contratado será dividido em três parcelas.

O pagamento será realizado da seguinte forma: 1/3 do valor contratado em até 3 dias úteis após a entrega do serviço. O saldo remanescente será liquidado em duas outras parcelas de igual valor, com vencimentos subsequentes de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a liquidação da primeira.

## **2.8 FISCALIZAÇÃO**

Caberá a Secretaria Municipal de Obras o recebimento dos serviços, bem como a fiscalização de sua execução durante o prazo convencionado.

**Araguari, 24 de Outubro de 2016.**

**Renato Antônio Vieira da Cunha**  
Secretário Municipal de Obras

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**SERVIÇO:** Fornecimento de iluminação natalina, incluindo locação , transporte, instalação, manutenção, retirada e a devida responsabilidade técnica

**LOCALIZAÇÃO:** Diversas vias públicas, praças, rotatórias e Prédios Públicos .

**GENERALIDADE**

A presente Comissão de Licitação estabelece que, **para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, considerados de menor complexidade técnica**, haverá a necessidade de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto em até 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8666/93, **e para o item 10, de maior complexidade técnica**, que são as árvores de 14 m e 17 m de altura, deverão ser apresentados Certificados de Acervo Técnico, previsto no artigo 30, parágrafo I, inciso 1, em nome da empresa licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica e os Certificados de Acervo Técnicos terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade. As licitantes deverão apresentar, na data da realização da sessão, contrato com engenheiro civil e engenheiro elétrico, devidamente inscritos no Conselho profissional competente, que serão os responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados. A empresa deverá apresentar ainda Certidão de quitação e registro da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) de sua sede. A exigência destes documentos se justifica pelo dever deste órgão de zelar pela segurança dos profissionais empenhados na execução de obras por ele contratadas, assegurada pelo respeito às normas de engenharia civil e elétrica vigentes. Trata-se de decoração externa, o que justifica o uso de equipamentos próprios para instalações ao ar livre, sujeitos a intempéries. Os jogos de microlâmpadas devem ter cabo emborrachado com índice de proteção IP 44 (protegido contra perfurações de objetos sólidos maiores que 1 mm, e protegidos contra jatos de água), com no mínimo 3 mm de espessura, para garantir o bom funcionamento das instalações do início ao fim do período natalino, e sobretudo, a segurança física dos cidadãos que porventura tenham contato físico com o material.

**ESPECIFICAÇÃO**

- 1- Janelas iluminadas com réguas de led:  
Réguas de LED na fachada: Instalação de 36 réguas de LED (“wall washer”) de 36 W rgb, com controle de cor por controle remoto, iluminando todas as colunas do edifício,



sendo 15 no andar inferior, 15 no andar superior, e o restante iluminando os detalhes das sacadas centrais dos andares superiores. Os “wall washers” deverão mudar de cor suavemente, variando do âmbar ao vermelho, e do vermelho ao azul. Outras combinações de cor poderão ser solicitadas. Alternativamente, poderá ser solicitado que uma única cor seja configurada.

- 2- Estrelas tridimensionais de 2,5 m e 1,8 m nas colunas das janelas:  
Instalação de estrelas de cinco pontas, medindo aproximadamente 2,5 m e 1,8 m de diâmetro, com 0,30 cm de profundidade, confeccionadas em ferro chato, galvanizado, pintado de branco, recoberto com microlâmpadas de led brancas, com índice de proteção equivalente a IP 44, com fio de cobre de 0,5 mm, recoberto com cabo de borracha de 3 mm, com microlâmpadas estáticas e piscantes na proporção de 5 para 1.
- 3- Transversais de rua com snow falls de 0,60 cm: varal confeccionado em cabo PP, de 1,5mm x 2, cor preta, anexado em cabo de aço encapado com PVC de 3/16”, com aproximadamente 12 snowfalls. O cabo elétrico deverá ter aproximadamente 12 m, com uma sobra para ligação do enfeite à rede elétrica de 4 m.
- 4- Instalação de postes de 6 m de altura, em tubo quadrado de aço carbono galvanizado, pintado de preto, de 60 mm x 60 mm, parede de 2 mm.
- 5- Instalação de franjas de microlâmpadas com caída de 1 m, em 5 janelas da Casa da Cultura.
- 6- Instalação de 500 snowfalls de 60 cm em copas de árvores naturais, na cor branco gelo.
- 7- Instalação de jogos de microlâmpadas em 66 árvores naturais: recobrimento do caule de 60 árvores naturais com jogos de microlâmpadas de LED com as seguintes características: distância máxima entre os leds de 10 cm., bitola dos fios de cobre das microlâmpadas de 0,5 mm, bitola do cabo emborrachado das microlâmpadas de 3 mm, cabo emborrachado, preto, na proporção de lâmpadas estáticas e piscantes no mesmo jogo de 5 para 1, e cor das microlâmpadas estáticas poderão ser azul, verde, vermelho ou lilás, e deverão ter Índice de Proteção IP 44 (seguro contra perfuração de objetos sólidos de diâmetro maior que 1 mm, e protegido contra projeções de esguicho de água).
- 8- Instalação de 4 (quatro) árvores de natal de 6,0 m, recobertas de microlâmpadas, . Elas devem ter a forma de pinheiro estilizado, cônicas, formadas por seções de um cone de aproximadamente 1,5 m de altura, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela, conforme ilustração. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da estrela ponteira. A **árvore de 6,0 m** deverá ter no máximo 3 seções (saias) de 1,5 m, totalizando 4,5 m, e uma estrela ponteira de 14 pontas de 1,5 m de altura x 1,5 m de largura no mínimo, totalizando no mínimo 6,0 m de altura, com uma base de no mínimo 2,5 m.
- 9- Recobrimento parcial (3 m de altura) do caule de 20 palmeiras, da Avenida Bahia, com microlâmpadas de LED com as mesmas características técnicas das microlâmpadas de recobrimento das árvores de natal. Cor das microlâmpadas estáticas: branca.



- 10- Instalação de 2 (duas) árvores de 14 m, e de 1 (uma) árvore de 17 m: Árvores de natal recobertas de microlâmpadas, todas em forma de pinheiro estilizado, cônicas, formadas por seções de um cone de aproximadamente 1,5 m de altura, sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela, conforme ilustração. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da estrela ponteira de 14 pontas. Cada seção de cone, ou saia, deve ter 08 (oito) adereços contornados por mangueira luminosa em forma de estrela ou de asterisco, distribuídos harmonicamente na sua superfície. A borda inferior externa de cada saia deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED ou incandescente branco quente. As **árvores de 14 m** deverão ter no máximo 8 seções (saias) de 1,5 m, totalizando 12 m, e uma estrela ponteira de 14 pontas de 2,0 m de altura x 1,5 m de largura no mínimo, totalizando no mínimo 14 m de altura, com uma base de no mínimo 6,0 m de diâmetro. **A árvore de 17 m** deverá ter 10 seções (saias), totalizando 15 m, e uma estrela ponteira de 2,0 m de 14 pontas, totalizando 17,0 m, e sua base deverá ter no mínimo 7,0 m de diâmetro. As microlâmpadas que recobrirão as árvores de natal deverão ter índice de proteção equivalente a IP 44, conforme segue: Jogos de microlâmpadas de LED com distancia máxima entre os leds de 10 cm., bitola dos fios de cobre das microlâmpadas de 0,5 mm, bitola do cabo emborrachado das microlâmpadas de 3 mm, cabo emborrachado, preto, na proporção de lâmpadas estáticas e piscantes no mesmo jogo de 5 para 1, e cor das microlâmpadas estáticas poderão ser azul, verde, vermelho ou lilás. As microlâmpadas piscantes deverão ser branco gelo.

## DA EXECUÇÃO

Tendo em vista as comemorações de natal e final de ano, festas tradicionais que movimentam o comércio local e atraem visitantes de outras regiões, a Prefeitura Municipal de Araguari vem através deste proporcionar a contratação de pessoa jurídica para execução das atividades descritas a seguir

*Iluminação de natal que deverá abranger as principais ruas da cidade, tais como:*

Travessa Fernão Dias (*Entre a Avenida Minas Gerais até a Praça Getúlio Vargas*);

Rua Marciano Santos (*desde a Travessa Fernão Dias até a Av. Cel. Theodolino Pereira de Araújo*);

Rua Rodolfo Paixão (*entre Av. Cel. Theodolino Pereira de Araújo até cruzamento com a Rua Jaime Gomes*);

Rua Afonso Pena (*entre Av. Cel. Theodolino Pereira de Araújo até cruzamento com a Rua Jaime Gomes*);

Rua Virgílio de Melo Franco (*entre Av. Cel. Theodolino Pereira de Araújo até cruzamento com a Rua Rio Branco*);



Travessa São Bento (*entre Rua Rio Branco até a Praça Manoel Bonito*);

Brasil Accioly (*entre a Praça Manoel Bonito e Av. Theodolino Pereira de Araujo*)

Rua Rui Barbosa (*entre Praça Manoel Bonito até a Rua Marciano Santos*);

Rua Dr. Afrânio (*entre Praça Manoel Bonito até a Praça Nilo Tabuquinã*);

Rua Rio Branco (*Entre Brasil Acciole e Rua Marciano Santos*)

*Rotatórias/ Canteiro Central:*

### 2.8.1

Entrada de Araguari nº 1 – Via Avenida Cel. Theodoreto Veloso de Carvalho Ponto de Referência: Rodoviária;

Rotatória Central nº 2 – Rua Marciano Santos (Confluência com a Rua Dr. Canabrava e Rua Luis Schinnor) – Ponto de Referência: Antigo Zeppelin;

Rotatória Central nº 3 – A definir conforme critério da Secretaria Municipal de Obras. (*Os itens previstos para esta localidade poderão ser deslocados para outro ponto da cidade*)

Canteiro Central nº4 - Avenida Theodolino no canteiro enfrente ao Mercado Municipal

#### Praças:

Dos Ferroviários;

Manoel Bonito;

Getúlio Vargas;

Farid Nader.

#### **Prédios Públicos:**

Palácios dos Ferroviários

Casa da Cultura (Abdala Mameri )

Araguari, 24 de outubro de 2016.

**Renato Antônio Vieira da Cunha**

Secretário Municipal de Obras

**ANEXO II - PROCESSO 240/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2016**

<b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:	Conta:	Agência:	Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
<b>PROPOSTA</b>			
Prazo de validade:			
Prazo de entrega:			
Condições de pagamento:			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>EMAIL CONTRATO</b>	<b>ENVIO</b>		<b>TEL.</b>

<b>LOTE ÚNICO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EFEITES LUMINOSOS NATALINOS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL- PALÁCIO DOS FERROVIARIOS ASSIM COMO OUTRAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, E EM DIVERSAS ROTATÓRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO I.	1	SV	
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$</b>				

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.





- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de n° \_\_\_\_\_, Agência n° \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central n° 2.882, de 30/08/2001.
- 5) Os serviços licitados serão feitos de forma global, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação**, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim, sempre na zona urbana do Município de Araguari ou em seus distritos. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.
- 6) Prazos de vigência do objeto da licitação será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,                      de    de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 120/2016** Processo n.º.: **240/2016**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2016** Processo n.º. **240/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º.:120/2016**Processo n.º.:**240/2016**

INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2016

VALIDADE ENTRE: **xxx****PREÂMBULO**

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado pelas suas Secretarias sendo: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Sr. RENATO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG n.º. 6.895.871 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 848.849.836-53, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS **xxx/2016**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

<b>ITEM(S)</b>	XX		
<b>CONTRATADA</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
<b>RG</b>	XXX	<b>CPF</b>	
<b>REFERÊNCIA BANCÁRIA</b>	BANCO	CONTA	AG
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - PALÁCIO DOS FERROVIÁRIOS, E EM DIVERSAS ROTATÓRIAS E PRAÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO. EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.</b>		
<b>EMAIL PARA ENVIO CONTRATO</b>		<b>TEL</b>	
<b>VALOR GLOBAL O DA ATA</b>	<b>R\$000 (aaa)</b>		



## **1- CONFORMIDADE DO OBJETO**

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência - Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

## **2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data de emissão do documento que autorizar o início da execução do Objeto (Autorização ou Ordem de Serviço).**

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

## **3 - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1. O fornecimento dos serviços licitados será feito de forma parcelada/integral, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes conforme solicitação emitida pela Sr. Renato Antônio Vieira da Cunha, Secretário, bem como **deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013.**

3.1.1. Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;



3.1.1.9. Penalidades;

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

#### **4 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

#### **5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital será de **no máximo 05(cinco) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA,** correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos.**

5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(is) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2.**



## **6 – DOS PREÇOS**

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento.

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

## **7 – DOS REAJUSTES**

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

## **8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

8.1.1-O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega** em consequência do recebimento, aceite e liquidação da PMA através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem



posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.

8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1- Da Contratada**

9.1.1- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais/produtos contratados.

9.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3-. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material/produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entrega.

### **9.2- Da Contratante**

9.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais/produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## **10 – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização do objeto desta Ata de Registros de Preços, ficará a cargo das seguintes Secretarias e seus responsáveis: **Sr. Renato Antônio Vieira da Cunha, Secretário Municipal de Obras**, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.





## **11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1- A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:

11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2- O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

11.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **12 – DAS PENALIDADES**

12.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.



12.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos.

12.1.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais/produtos não entregues.

12.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

### **13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

13.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

### **14 – DO FORO**

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.



15.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4- As despesa com o Registro de Preços correrá à conta da Dotação Orçamentária nº :

Ficha	Dotação	Nome
288	02.09. .15.752.0012.2061.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15.5- Fazem parte integrante deste instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.**

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, 26 de outubro de 2016.

Examinado por: **DR. ANTÔNIO MARCOS SANTOS RODRIGUES**  
**ASSESSOR JURÍDICO**